



MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

EDITAL Nº. 01/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICAÇÃO Nº04/2026

O **MUNICÍPIO TIBAU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Municipal nº 749/2026, Lei federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, XV, Súmula do TCU nº 287/2014, Acórdão do TCU 569/2005 e demais normas legislativas pertinentes, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº04/2026 ao Edital 01, de 15 de abril de 2026 nos termos a seguir especificados:

1. Retifica-se o Edital no item **11-DAS FASES DO CONCURSO** para fazer constar que

Onde se lê:

11. DAS FASES DO CONCURSO:

“11.1. O concurso será constituído por 02(duas) etapas, qual seja, a de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, na forma do quadro a seguir, e a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aplicada apenas aos candidatos que concorrem aos cargos de nível superior aprovados na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.”

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua portuguesa	15	2,0	30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	05		10,0	
	Conhecimentos sobre o Município de Tibau/RN	05		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	25		50,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	100,0	-

Leia-se:

“11. **DAS FASES DO CONCURSO:**

11.1.O concurso será constituído por 02(duas) etapas, qual seja, a de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, na forma do quadro a seguir, e a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aplicada apenas aos candidatos que concorrem aos cargos de nível superior aprovados na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.”

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/ SUPERIOR

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua portuguesa	15		30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos,
	Raciocínio Lógico Matemático	05		10,0	

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN****Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90**

	Conhecimentos sobre o Município de Tibau/RN	05	2,0	10,0	não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	25		50,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	100,0	-

NÍVEL SUPERIOR DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	2,0	30,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	05		10,0	
	Conhecimentos sobre o Município de Tibau/RN	05		10,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20		40,0	
	Legislação do SUS	05		10,0	
Total - Prova Objetiva		50	-	100,0	-

2. Retifica-se o Anexo III do Edital-CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS para fazer constar:**Onde se lê:****ANEXO III-CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

PARA TODOS OS CARGOS DE SAÚDE COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO LEGISLAÇÃO DO SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relacionados à saúde, à seguridade social e à competência dos entes federativos; Lei Federal nº 8.080/1990, com suas alterações, especialmente disposições sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços, princípios e diretrizes do SUS, competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vigilância em saúde, saúde do trabalhador, assistência terapêutica integral e incorporação de tecnologias em saúde; Lei Federal nº 8.142/1990, com suas alterações, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do SUS, Conferências de Saúde, Conselhos de Saúde e transferências intergovernamentais de recursos financeiros; Decreto Federal nº 7.508/2011, especialmente quanto à organização do SUS, planejamento da saúde, Regiões de Saúde, portas de entrada, Redes de Atenção à Saúde, Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME; Lei Complementar Federal nº 141/2012, especialmente quanto aos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, critérios de rateio dos recursos, fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde; Política Nacional de Atenção Básica, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.436/2017; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, especialmente as normas sobre políticas nacionais de saúde do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente as normas sobre as redes do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, especialmente as normas sobre ações e serviços de saúde do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, especialmente as normas sobre financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS; princípios doutrinários e organizativos do SUS; universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social e resolutividade; planejamento, organização, controle, avaliação e regulação das ações e serviços de saúde; humanização do atendimento; acolhimento; vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; financiamento do SUS; controle social; pactuação interfederativa; e organização da atenção



MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

primária, da média e alta complexidade e das redes regionalizadas de atenção à saúde.

Leia-se:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - LEGISLAÇÃO DO SUS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETÁRIA DE SAÚDE (Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal em Vigilância Sanitária, Médico PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro hospitalar, Dentista PSF/SB, Cirurgião Dentista, Nutricionista (Emulti), Psicólogo (Emulti), Assistente Social (Emulti), Fisioterapeuta (Emulti), Educador Físico em Saúde (Emulti), Psicólogo Clínico (CER), Fonoaudiólogo (CER), Terapeuta Ocupacional (CER), Fisioterapeuta (CER)).

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos relacionados à saúde, à seguridade social e à competência dos entes federativos; Lei Federal nº 8.080/1990, com suas alterações, especialmente disposições sobre condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços, princípios e diretrizes do SUS, competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vigilância em saúde, saúde do trabalhador, assistência terapêutica integral e incorporação de tecnologias em saúde; Lei Federal nº 8.142/1990, com suas alterações, especialmente quanto à participação da comunidade na gestão do SUS, Conferências de Saúde, Conselhos de Saúde e transferências intergovernamentais de recursos financeiros; Decreto Federal nº 7.508/2011, especialmente quanto à organização do SUS, planejamento da saúde, Regiões de Saúde, portas de entrada, Redes de Atenção à Saúde, Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME; Lei Complementar Federal nº 141/2012, especialmente quanto aos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, critérios de rateio dos recursos, fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde; Política Nacional de Atenção Básica, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.436/2017; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, especialmente as normas sobre políticas nacionais de saúde do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente as normas sobre as redes do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, especialmente as normas sobre ações e serviços de saúde do SUS; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, especialmente as normas sobre financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS; princípios doutrinários e organizativos do SUS; universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social e resolutividade; planejamento, organização, controle, avaliação e regulação das ações e serviços de saúde; humanização do atendimento; acolhimento; vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; financiamento do SUS; controle social; pactuação interfederativa; e organização da atenção primária, da média e alta complexidade e das redes regionalizadas de atenção à saúde.

3. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 01 de 06 de abril de 2026.

4. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 16 de junho de 2026.